

TABELA XII

ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL

	VRC	R\$	CPC
I. Averbações:			
a) de sentença de nulidade ou anulação de casamento, separação judicial, ou divórcio; ato de restabelecimento de sociedade conjugal, de escritura de adoção ou atos que a dissolvam...	120,00	16,92	0,00
b) de alteração de nome e retificação de assento.....	120,00	16,92	0,00
II. Certidões de Nascimento, Casamento ou óbito:			
a) em breve relatório.....	175,00	24,67	0,00
b) verbo ad verbo - primeira folha	65,00	9,16	0,00
por folha que exceder.....	15,00	2,11	0,00
c) havendo necessidade de busca, por 10 (dez) anos ou fração.....	10,00	1,41	0,00
III.			
Habilitação para casamento.....	1.500,00	211,50	Vide nota 4
a) Justificação para dispensa de editais de proclamas, suprimimento de idade e de consentimento.....	70,00	9,87	0,00
b) Casamento fora do Cartório, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado.....	2.000,00	282,00	0,00
c) Registro de editais recebidos de outro ofício.....	50,00	7,05	0,00

NOTAS:

1. É vedada a cobrança acumulada das alíneas "a" e "c" deste item III.
2. É vedada a cobrança acumulada do item III com a letra "b" do mesmo item.

	VRC	R\$	CPC
IV. Registro de Nascimento ou de óbito com a primeira certidão.			
a) independente de despacho Judicial.....			
b) mediante despacho Judicial.....			
V. Retificação de assento à margem, mediante justificação, com ou sem prova.....	70,00	9,87	0,00
VI. Inscrição de casamento religioso	200,00	28,20	0,00
VII. Registro: de emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação	150,00	21,15	0,00
VIII. Inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação.....	170,00	23,97	0,00

NOTAS:

1. Os atos que por determinação legal forem isentos de custas não sofrerão incidência da alíquota à Carteira de Previdência Complementar e às Associações.
2. No item V não haverá custas quando o erro for do cartorário.
3. Serão gratuitos todos os atos, inclusive as certidões, para a pessoa que se declare pobre, nos termos do artigo 30, parágrafo 1º da Lei n.º 6.015/73.
4. O recolhimento do CPC das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6% respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).

OBS: O recolhimento do CPC já está incluído nas custas.